

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 210/13-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: RC Serviços de Coleta de Resíduos Ltda.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Pajurazinho, nº 250, Puraquequara, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 14.292.989/0001-69

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99286-1486

**FAX:** (92) 99192-7637

**REGISTRO NO IPAAM:** 1012.3202

**PROCESSO Nº:** 4418/T/12

**ATIVIDADE:** Coleta e transporte rodoviário de Resíduos Classe II.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a remoção/coleta e o transporte rodoviário de resíduos Classe II – Resíduos da Construção Civil (entulho, cascalhos, concreto e solo); Sucatas metálicas ferrosas e não ferrosas, papel/papelão, plásticos diversos; resíduos de vidro, resíduos de embalagem de madeira e resíduos orgânicos.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

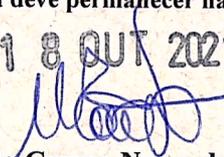
**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 04 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 OUT 2021

  
Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 210/13-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4418/T/12**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado
8. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Autorização da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, para deposição de resíduos no Aterro Municipal, contemplando a placa **PHH-4919**.
  - b) Cronograma de manutenção dos veículos constantes na Licença, devendo os mesmos ser realizados por empresas licenciadas para esta finalidade.
  - c) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável.
9. A coleta e o transporte rodoviário de resíduos Classe II deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos de placas: **JXW-5951, JXV-1233, JXQ-4919 e PHH-2421**.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
  - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser realizados por prestador de serviços licenciado para esta atividade.
  - b) Registro de movimentação de resíduos transportados no período de vigência da Licença, devendo conter: Data, quantidade e a destinação final acompanhado de certificado.
  - c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.
  - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
  - e) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
  - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência do IPAAM)